



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

EDITAL Nº 33/2018

**INSCRIÇÃO ESPECIAL EM COMPONENTES CURRICULARES
EM VAGAS NÃO PREENCHIDAS**

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), considerando o disposto na Resolução nº 09/2015, que estabelece critérios sobre Inscrição Especial em Componentes Curriculares com vagas não preenchidas, torna público o processo de Inscrição Especial em Componentes Curriculares (CCs) para o quadrimestre 2018.3, nos termos a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Inscrição Especial em CCs é uma oferta de estudos ao público interessado, visando o preenchimento das vagas não ocupadas no quadrimestre 2018.3 pelas/os estudantes regularmente matriculadas/os na UFSB.
- 1.2. A/O candidata/o classificada/o deverá, no momento da entrega da documentação pessoal, ter concluído o curso de ensino médio ou equivalente.
- 1.3. A/O estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as mesmas exigências acadêmicas das/os estudantes regulares.
- 1.4. A/O estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as normas e termos de conduta estabelecidos pela UFSB, estando sujeita/o ao mesmo marco normativo das/os estudantes regulares.
- 1.5. A/O estudante em Inscrição Especial fará jus à declaração comprobatória do(s) CC(s) cursado(s), com a respectiva carga horária e nota obtida.
- 1.6. Os registros acadêmicos do estudante em Inscrição Especial serão mantidos pela UFSB, inclusive para efeito de aproveitamento curricular em caso de o estudante vir a se tornar discente regular.
- 1.7. O acompanhamento das informações referentes a esta Inscrição Especial, em especial as datas, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o.
- 1.8. Se necessário, a depender das características dos CCs e das condições de oferta, cada Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) poderá estabelecer requisitos adicionais.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. A/O candidata/o deverá se cadastrar por meio do endereço eletrônico: <http://selecao.ufsb.edu.br/inscricoespecial/>.
- 2.2. A/O candidata/o deverá indicar os CCs de seu interesse no momento da inscrição, no máximo de oito (08), fazendo a escolha do *Campus* no qual deseja cursá-los, com atenção aos possíveis conflitos de horários.
- 2.3. Caso a/o candidata/o se inscreva em CCs em conflito de horários, deverá escolher por um deles no momento da entrega da documentação pessoal.

3. PROCESSO SELETIVO

- 3.1. As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos na seguinte ordem de classificação:
 - I. professoras/es do Ensino Básico;
 - II. pessoas vinculadas a instituições parceiras da Universidade;
 - III. participantes de ações afirmativas e programas de integração social da Universidade;
 - IV. estudantes regulares de Instituições de Ensino Superior;
 - V. portadores de diploma de curso superior;
 - VI. portadores de diploma de ensino médio ou equivalente.
- 3.2. Caso o número de solicitações de inscrição especial em um CC for superior à quantidade de vagas disponíveis, os candidatos serão classificados de acordo com o item 3.1, e, caso haja empate na última vaga, será dada prioridade ao candidato de maior idade.
- 3.3. A/O candidata/o selecionada/o deverá entregar sua documentação, pessoalmente ou por meio de representante legal, na sede do *Campus* para o qual se inscreveu.
 - 3.3.1. Caso a/o candidata/o já tenha realizado estudos como aluna/o especial na UFSB, a apresentação da documentação poderá ser dispensada. Neste caso, a/o candidata/o deverá comparecer na sede do *Campus* para o qual se inscreveu para confirmar sua inscrição.
- 3.4. O não comparecimento da/o candidata/o ou da/o sua/seu representante legal para a entrega da documentação nas datas e horários divulgados implicará a perda da vaga, não havendo possibilidade de inscrição extemporânea.
- 3.5. As/os candidatas/os selecionadas/os deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cópia legível da Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação recente;
 - b) Cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;
 - c) Cópia legível do CPF (caso não conste no RG ou CNH);

- d) Para brasileiras/os maiores de dezoito (18) anos, cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - e) Para brasileiros do sexo masculino e maiores de dezoito (18) anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
 - f) Professoras/es do Ensino Básico e estudantes regulares de Instituições de Ensino Superior deverão apresentar documento comprovando este vínculo;
 - g) Uma fotografia 3x4 recente.
- 3.6. Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do item 3.5 deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o original seja apresentado para conferência e autenticação no momento da entrega da documentação.
- 3.7. A/O candidata/o selecionada/o que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação.
- 3.8. Documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da tradução oficial.
- 3.9. A entrega da documentação e consequente efetivação da Inscrição Especial das/os candidatas/os selecionadas/os poderá ser realizada por pessoa maior de dezoito (18) anos, com procuração específica para este fim, assinada pela/o candidata/o e com firma reconhecida em cartório.
- 3.10. O candidato deverá entregar a documentação dentro do período definido, a partir do momento em que começar a frequentar as aulas.
- 3.11. Não será aceita Inscrição Especial de candidata/o anteriormente desligada/o de curso de graduação da UFSB em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos recursais.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. Período de inscrições: 12 e 13 de setembro de 2018
- 4.2. Publicação do resultado: 14 de setembro de 2018
- 4.3. Entrega de documentos: 17 de setembro de 2018

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A Inscrição Especial não constitui ônus adicional para a UFSB.
- 5.2. A Inscrição Especial não configura vínculo regular com a UFSB, e não dá direito à emissão de identidade estudantil, concessão de bolsas ou benefícios destinados às/aos estudantes regularmente matriculadas/os.

- 5.3. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEAC.

Itabuna (BA), 03 de setembro de 2018

Janaína Zito Losada
Pró-Reitora de Gestão Acadêmica